

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo), torna pública a realização do 3º Concurso Público destinado ao provimento de **60 (sessenta) vagas** distribuídas entre os cargos de **Agente de Apoio, Agente Técnico e Agente Especializado**, além de cadastro de reserva, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **60 (sessenta) vagas** para os cargos de **Agente de Apoio, Agente Técnico e Agente Especializado**, observado o prazo de validade do certame.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (Dimpes), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD)**, consoante previsão contida na forma da Lei Estadual nº 12.009/2023.
- 1.4 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros**, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023.
- 1.5 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento) serão reservadas para candidatos indígenas**, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso Público abrangerá as seguintes fases:
 - I - Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II - Prova Discursiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - III - Avaliação de Títulos, apenas para os cargos de **Agente Técnico e Agente Especializado**, de caráter classificatório;
 - IV - Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros/indígenas e para candidatos com deficiência.
- 2.2 Os editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 2.3 As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de Vitória/ES.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no item 2.3, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) se reserva o direito de alocá-los em cidades

próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursompes26@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação. Depois desse período, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

- 3.1 Os cargos, as funções, o número de vagas e a remuneração para os cargos de **Agente de Apoio**, **Agente Técnico** e **Agente Especializado** do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

QUADRO DE VAGAS							
Escolaridade	Cargo	Função	AC*	PcD**	Negros	Indígenas	Total de vagas
Nível Médio	Agente de Apoio	Administrativa	13	2	4	1	20
Nível Superior	Agente Técnico	Administrador	1	0	0	0	1
		Antropólogo	1	0	0	0	1
		Arquiteto	1	0	0	0	1
		Assistente Social	1	0	0	0	1
		Atuarial	1	0	0	0	1
		Bacharel Logística	1	0	0	0	1
		Biólogo	1	0	0	0	1
		Contador	1	0	0	0	1
		Desenvolvedor	1	0	0	0	1
		DevOps	1	0	0	0	1
		Economista	1	0	0	0	1
		Enfermeiro	1	0	0	0	1
		Engenheiro Agrônomo	1	0	0	0	1
		Engenheiro Ambiental	1	0	0	0	1
		Engenheiro Civil	1	0	0	0	1
		Engenheiro de Produção	1	0	0	0	1
		Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0	0	0	1
		Engenheiro Mecânico	1	0	0	0	1
		Estatístico	1	0	0	0	1
		Fisioterapeuta	1	0	0	0	1

		Governança em TI	1	0	0	0	1
		Historiador	1	0	0	0	1
		Inovação	1	0	0	0	1
		Médico-Veterinário	1	0	0	0	1
		Nutricionista	1	0	0	0	1
		Operador de Infraestrutura	1	0	0	0	1
		Operador de Redes e Telecomunicações	1	0	0	0	1
		Pedagogo	1	0	0	0	1
		Psicólogo	1	0	0	0	1
		Qualidade e Testes de Software	1	0	0	0	1
		Suporte ao Usuário	1	0	0	0	1
	Agente Especializado	Analista de Experiência do Usuário - UX	1	0	0	0	1
		Analista de Infraestrutura	1	0	0	0	1
		Analista de Segurança da Informação	1	0	0	0	1
		Analista de Sistemas	1	0	0	0	1
		Cientista de Dados e Inteligência de Negócios	1	0	0	0	1
		Engenheiro de Dados	1	0	0	0	1
		Médico	1	0	0	0	1
		Médico do Trabalho	1	0	0	0	1
Médico Psiquiatra	1	0	0	0	1		
Total						60	

*AC: ampla concorrência

**PcD: pessoas com deficiência

REMUNERAÇÃO			
Escolaridade	Cargo	Função	Remuneração inicial (R\$)*
Nível Médio	Agente de Apoio	Administrativa	5.073,26
Nível Superior	Agente Técnico	Todas	7.312,44
	Agente Especializado	Todas	10.453,81

*O valor não inclui os benefícios concedidos pelo órgão (auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-creche) nem observa o padrão de referência previsto na Lei nº 11.849/2023 para a partir de julho de 2026.

- 3.2 A descrição sumária das atribuições dos cargos e os requisitos profissionais exigidos para a investidura estão especificados na **Lei Estadual nº 7.233/2002 e suas alterações**.
- 3.3 A carga horária de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas cumpridas entre 12 horas e 18 horas de segunda a sexta-feira e as 10 (dez) horas restantes cumpridas em regime de sobreaviso mediante convocação, exceto para os cargos de Agente Especializado/Função Médico, Agente Especializado/Função Médico Psiquiatra e Agente Especializado/Função Médico do Trabalho, cuja jornada semanal será de até 20 (vinte) horas.
- 3.4 Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção médica oficial;
 - h) possuir os requisitos profissionais exigidos para o exercício do cargo, comprovando a escolaridade e, para o cargo/função que exigir, a situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão;
 - i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo MPES.
- 3.5 Todos os requisitos especificados no item 3.4, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original. Perderá o direito à investidura no cargo e será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher ou reunir os requisitos exigidos no item 3.4.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das **16h do dia 12 de março de 2026 às 16h do dia 09 de abril de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.1 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Agente de Apoio é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e para os cargos de Agente Técnico e Agente Especializado é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>, consoante as seguintes observações:
- a) acesso ao endereço eletrônico a partir das **16h do dia 12 de março de 2026 às 16h do dia 09 de abril de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
 - b) preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido, para o qual é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, em seguida, envio de acordo com as

respectivas instruções;

c) geração do Documento Único de Arrecadação (DUA) pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26> a partir do envio do requerimento de inscrição, que poderá ser impresso ou não, a critério do candidato, para o pagamento da taxa de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato fornecer os dados corretos para emissão adequada do DUA, bem como imprimir e guardar o comprovante de inscrição;

d) pagamento da taxa de inscrição, que somente poderá ser efetuado por meio do DUA, utilizando o código de barras do documento em um dos bancos conveniados (Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal, Itaú-Unibanco e Santander) ou via pix por qualquer banco, desde o início do período de inscrições até o dia **10 de abril de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o *upload* de 1 (uma) foto 3x4 cm do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 1MB, conforme orientações a seguir:

a) o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente);

b) o fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do RG).

4.3.1 A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do Concurso.

4.4 Após as **16h do dia 09 de abril de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.5 A FGV e o MPES não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o DUA, caso necessário, até **16h**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, do dia **10 de abril de 2026**, quando esse recurso será retirado do *site* da FGV.

4.7 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DUA) não seja efetuado até o dia **10 de abril de 2026**.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **10 de abril de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DUA e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.9 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

4.10 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DUA ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo constante da alínea “d” do item 4.2.

4.12 Quando do pagamento do DUA, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais

e de inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a um erro na informação dos dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do DUA invalidarão a inscrição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

- 4.13 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição de acordo com os termos da seção 5 deste Edital.
- 4.14 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.
- 4.15 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
- 4.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.
- 4.17 Verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.
- 4.17.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro na digitação, como de seu nome, do número do registro geral ou do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.
- 4.18 Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo desde que haja compatibilidade de horário de aplicação das provas e não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização simultânea de provas para cargos distintos.
- 4.18.1 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo essa identificada por meio do sistema de inscrições *online* da FGV pela data e pela hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.
- 4.20 O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.21 Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos, salvo o previsto nos subitens 6.6.1 e 7.25.
- 4.22 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento; às notas e ao desempenho nas provas; à condição de pessoa com deficiência, de negro ou indígena (se for o caso); e outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações

posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem, conforme descrito neste Edital, que se enquadram nas hipóteses previstas na **Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica); na **Lei Estadual nº 10.607/2016** (doadores de medula óssea); na **Lei Estadual nº 10.822/2018** (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física); na **Lei Estadual nº 11.196/2020** (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo que prestaram serviços nas eleições político partidárias); na **Lei Estadual nº 11.233/2021** (pessoa com deficiência); na **Lei Estadual nº 11.635/2022** (doadores de sangue); e na **Lei Estadual nº 12.656/2025** (mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

- 5.2 A isenção poderá ser solicitada no período das **16h do dia 12 de março de 2026 às 16h do dia 18 de março de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem do documento original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção, conforme descrito nos subitens a seguir.

5.2.1 **De hipossuficiência econômica**, amparado pela Lei Estadual nº 9.652/2011, que comprovará cumulativamente: (i) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e (ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O candidato deverá encaminhar a declaração que atenda às condições estabelecidas no inciso (ii) deste subitem, conforme Anexo III.

5.2.1.1 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.2.2 **De doador de medula óssea**, amparado pela Lei Estadual nº 10.607/2016: deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto nesta Lei, somente o cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. O candidato deverá afirmar, mediante declaração de próprio punho, que cumpre o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016, que estabelece que a utilização do benefício fica restrita a 1 (uma) isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.

5.2.3 **De pessoa física que se declara isenta da apresentação de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física**, amparada pela Lei Estadual nº 10.822/2018: deverá comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no certame e a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-

mínimos. Nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, a declaração será feita por escrito e assinada pelo próprio interessado.

5.2.4 De eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, amparado pela Lei Estadual nº 11.196/2020: deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O direito concedido terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data que fez jus ao benefício. Nos termos do §1º do art. 1º da referida Lei, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplente, Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral, Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.2.5 De pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 11.233/2021: deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, na forma do subitem 6.3.2, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde. A referida legislação aplica-se aos que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, nos termos do item 6.1.

5.2.6 De doador de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 11.635/2022: o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Municípios do Estado do Espírito Santo.

5.2.7 De mulher vítima de violência doméstica e familiar, amparada pela Lei Estadual nº 12.656/2025: deverá ser comprovada, no ato da inscrição, a violência sofrida, mediante a apresentação de sentença transitada em julgado em ação penal, enquadrando o agressor na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com a respectiva certidão de trânsito em julgado.

- 5.3 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.4 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no item 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 5.5 Não será aceito o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni,

Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

- 5.9 O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores ou decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.10 Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 5.11 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período estabelecido implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.13 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 5.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.15 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 5.16 A relação dos pedidos de isenção deferidos após o recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 5.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar a sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26> e da impressão do DUA para o pagamento até o dia **10 de abril de 2026**, conforme item 4.2, alínea “d”.
- 5.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição no presente Concurso, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva); e na Lei Estadual nº 12.086/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.2 Conforme a Lei Estadual nº 12.009/2023 serão reservadas aos candidatos com deficiência **10% (dez por cento) das vagas** que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do

candidato e do emissor (com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a natureza da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.2 A reserva de vagas para candidatos com deficiência será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do Concurso Público alcançar a 5ª (quinta) vaga.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.4 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

6.2.5 A pessoa com deficiência que for aprovada primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

6.2.6 A pessoa com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será nomeada conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

- 6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original, em campo específico no [link](#) de inscrição, das **16h do dia 12 de março de 2026 às 16h do dia 09 de abril de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no [link](#) de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.3.2 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter as especificações detalhadas abaixo, datado de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, com exceção das alíneas “g” e “h”:

- a) a natureza, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de 2 (duas) ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos 1 (um) dos olhos, patologia e campo visual;
- f) para a pessoa com fibromialgia, o laudo deverá ser avaliado por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, conforme a Lei Estadual nº

12.086/2024;

g) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;

h) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.3.3 O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 6.3 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

6.4 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado na seção 8 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.5 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.5.1 O candidato cujo pedido de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.5.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer como pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.5.3 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da FGV não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

6.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.6.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da

situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV pelo e-mail concursompes26@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

- 6.7 A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Avaliação Biopsicossocial, que será promovida por equipe multiprofissional.

6.7.1 O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.7.2 O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.7.3 O resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

6.7.4 A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Vitória/ES por equipe multiprofissional da banca da FGV.

- 6.8 Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em sua via original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.8.1 O laudo médico original (ou a sua cópia autenticada em cartório) ou o laudo caracterizador de deficiência original (ou a sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

- 6.9 A não observância do disposto no item 6.8, o não enquadramento na Avaliação Biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, aplicando-se a regra estabelecida no item 6.10.

6.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 6.10 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para a ampla concorrência em cada etapa. Caso contrário, será eliminado do Concurso.

- 6.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, observando-se, para fins de classificação, os mesmos critérios adotados para os demais, inclusive quanto ao horário de início, local de aplicação, conteúdo, correção das provas, critérios de aprovação e demais normas de regência do certame.

- 6.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.14 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservado a candidatos com deficiência, negros e indígenas.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E AOS INDÍGENAS

- 7.1 Na forma distribuída no item 3.1 deste Edital, ficam reservados aos negros, que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, **20% (vinte por cento) das vagas**, e, aos que se autodeclararem indígena, ficam reservadas **5% (cinco por cento) das vagas**, aplicando-se a Lei Estadual nº 12.010/2023 para as duas situações.
- 7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3 A reserva de vagas aos negros será aplicada sempre que o número de vagas no Concurso Público for igual ou superior a 3 e a reserva de vaga aos indígenas será aplicada sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 10, conforme a Lei Estadual nº 12.010/2023.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Concurso nessa condição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.
- 7.5 Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e apresentar a declaração de pertencimento étnico a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões (Anexo VI), e apresentar, pelo menos, mais um dos documentos listados a seguir: i) Registro Civil com a identificação étnica; ii) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai); iii) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e iv) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
- 7.6 A autodeclaração dos Anexos IV e VI é facultativa e terá validade apenas para o presente Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames, ficando o candidato submetido às regras gerais do Edital caso opte por não concorrer às vagas reservadas.
- 7.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.7.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla

defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.8 A relação dos candidatos na condição de negros ou indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 7.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas, aprovados para o cargo do MPES e que não forem eliminados do Concurso, serão convocados em momento oportuno, por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>, para a entrevista, que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 7.10 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, consistente em entrevista com a Comissão de Avaliação formada pela Fundação Getúlio Vargas e constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área.
- 7.10.1 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 7.10.
- 7.10.2 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.
- 7.10.3 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para a averiguação presencial, em data e horário a serem divulgados na referida convocação, que conterà as demais orientações.
- 7.10.4 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.
- 7.11 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora com os seguintes documentos: a) autodeclaração do Anexo IV deste Edital preenchida; b) documento de identidade; c) foto 3x4 cm, recente, tirada nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 7.12 A entrevista para os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas reservadas para indígenas será realizada por Comissão de Heteroidentificação, indicada pela FGV, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração (Anexo VI) e documento de identidade (original e cópia autenticada em cartório). As cópias serão retidas pela Comissão mencionada anteriormente.
- 7.12.1 Será considerado indígena, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 7.12.
- 7.12.2 O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para a averiguação presencial, em data e horário a serem divulgados na referida convocação, que conterà as demais orientações.
- 7.12.3 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa indígena.
- 7.13 Não será fornecida aos candidatos cópia da gravação/filmagem da Entrevista de Heteroidentificação.
- 7.14 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de negro ou indígena, bem como

o não comparecimento para a entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência do cargo.

- 7.15 Os candidatos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência. De igual modo, os candidatos indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 7.16 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros ou aos indígenas e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.17 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros ou aos indígenas, conforme o caso.
- 7.18 Na hipótese de o aprovado figurar no Concurso tanto nas vagas para pessoas negras quanto para pessoas com deficiência, se convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada aos negros ou optar por ela na hipótese do item 7.16, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.19 Na hipótese de o aprovado figurar no Concurso tanto nas vagas para os indígenas quanto para pessoas com deficiência, se convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada aos indígenas ou optar por ela na hipótese do item 7.16, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.20 Em caso de desistência de candidato que se declarar negro, a vaga será preenchida pelo classificado posteriormente nessa modalidade de concorrência.
- 7.21 Em caso de desistência de candidato que se declarar indígena, a vaga será preenchida pelo classificado posteriormente nessa modalidade de concorrência.
- 7.22 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por cargo.
- 7.23 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e as vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, em todas as etapas do Concurso, respeitada a ordem de classificação final.
- 7.24 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 7.25 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro (preto ou pardo) ou indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV pelo e-mail concursompes26@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 7.26 Demais informações sobre a referida etapa serão informadas no Edital de Convocação.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, conforme o caso, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **09 de abril de 2026**, laudo médico ou parecer (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1 No *link* de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame. Além disso, o candidato poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Após o período mencionado no item 8.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.1.4 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **09 de abril de 2026**, o candidato deverá enviar o pedido via correio eletrônico (concursompes26@fgv.br), com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer que justifique a solicitação, especificando os recursos especiais necessários.
- 8.1.5 Para fins de concessão de tempo adicional, será aceito laudo médico emitido por profissional de saúde (imagem do documento original).
- 8.1.6 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.7 O fornecimento do laudo médico emitido por profissional de saúde (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O MPES e a FGV não se responsabilizam por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 8.2.1 Deferida a solicitação para o atendimento especial de amamentação durante as provas, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário, em sala reservada.
- 8.2.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições impostas aos candidatos de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares.
- 8.2.4 A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o

Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.2.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, em até 30 (trinta) minutos por filho.

8.2.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

8.2.7 O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.

8.2.8 A FGV e o MPES não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

8.3 Será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursompes26@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.4. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.6 A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrição previsto neste Edital.

9. DAS PROVAS

9.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, para os cargos de **Agente Técnico e Agente Especializado**, será realizada **na data provável de 31 de maio de 2026, das 8h às 12h30**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9.2 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva - Redação, para o cargo de **Agente de Apoio**, será realizada **na data provável de 31 de maio de 2026, das 15h às 19h30**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9.3 Os locais para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>, a partir do dia **25 de maio de 2026**.

9.4 **Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas**, às 7h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das

provas e o comparecimento no horário determinado.

- 9.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 9.7 As questões das Provas Objetiva e Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, sendo certo que as alterações legislativas ocorridas após a publicação deste Edital poderão ser cobradas nas provas.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.2 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Agente de Apoio** (nível médio):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS		
Língua Portuguesa	15	15
Raciocínio Lógico-matemático	5	5
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Legislação e Código de Ética do MPES	10	15
Noções de Direito Constitucional e de Direito Administrativo	15	22,5
Noções de Administração e de Administração Pública	15	22,5
TOTAL DE QUESTÕES	60	80

10.2.1. As questões do Módulo I valem 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos e as questões do Módulo II valem 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos.

- 10.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de **Agente Técnico** (nível superior) e de **Agente Especializado** (nível superior):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS		
Língua Portuguesa	10	10
Raciocínio Lógico-matemático	5	5
Legislação e Código de Ética do MPES	5	5
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
Específicos da área	40	60

TOTAL DE QUESTÕES

60

80

10.3.1 As questões do Módulo I valem 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos e as questões do Módulo II valem 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos.

- 10.4 Na Prova Objetiva não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. Depois de identificado e posicionado em sua carteira na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início da aplicação.
- 10.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.6 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número do seu documento de identidade.
- 10.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas e a folha de textos definitivos ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do Concurso.
- 10.11 As imagens dos cartões de respostas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26> após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. Após a publicação do resultado final do Concurso, as imagens permanecerão disponíveis pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.12 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.13 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de **Agente de Apoio (nível médio)** o candidato que atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:
- a) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões do Módulo I - Conhecimentos Básicos;
 - b) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões do Módulo II - Conhecimentos Específicos.
- 10.14 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para os cargos de **Agente Técnico e Agente Especializado (nível superior)** o candidato que atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

- a) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões do Módulo I - Conhecimentos Básicos;
- b) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões do Módulo II - Conhecimentos Específicos.

10.15 Será eliminado o candidato que obtiver zero acertos em qualquer disciplina que componha os dois módulos da Prova Objetiva.

10.16 O candidato que não atender aos requisitos 10.13, 10.14 e 10.15 será eliminado do Concurso.

11. DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Agente de Apoio**, consistirá em uma redação, que deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas, valendo até 20 (vinte) pontos.
- 11.2 Para os cargos de **Agente Técnico e Agente Especializado**, a Prova Discursiva será composta por 2 (duas) questões dissertativas de conhecimentos específicos a serem respondidas em até 15 (quinze) linhas para cada resposta. Cada questão terá o valor de 10 (dez) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 11.3 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo certo que a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 11.4 Será atribuída nota zero à redação ou à questão da Prova Discursiva que:
 - a) for escrita de forma diversa daquela especificada no item 11.1 ou 11.2 em parte ou em sua totalidade;
 - b) estiver em branco;
 - c) apresentar letra ilegível;
 - d) não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.4.1 Ainda, em caso de fuga do tema, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Discursiva.
- 11.5 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 11.6 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados na avaliação.
 - 11.6.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
 - 11.6.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no caderno de questões.
 - 11.6.3 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do Concurso.
- 11.7 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na redação da Prova Discursiva para o cargo de Agente de Apoio e a 5 (cinco) pontos em cada questão discursiva para os cargos de Agente Técnico e Agente Especializado.

- 11.8 A correção da redação (cargo de nível médio) obedecerá aos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA	7 pontos	
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	7 pontos	
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	14 pontos	
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	3 pontos	0,3 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	3 pontos	0,3 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	6 pontos	

- 11.9 Para o cargo de Agente de Apoio (nível médio), somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir, incluindo os empatados na última colocação:

QUANTITATIVO DE REDAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS					
Escolaridade	Cargo	AC*	PcD**	Negros	Indígenas
Nível médio	Agente de Apoio	1.000	Todas	Todas	Todas

*AC: ampla concorrência

**PcD: pessoas com deficiência

- 11.9.1 Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se declararem pessoas com deficiência ou que se autodeclararem negros ou indígenas terão a redação corrigida.
- 11.9.2 Todos os candidatos terão a redação corrigida se o número de candidatos inscritos for menor que o especificado na tabela acima ou se, porventura, a quantidade de aprovados na Prova Objetiva não atingir o total sugerido para a correção da redação.
- 11.9.3 O candidato cuja redação não for corrigida estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.
- 11.10 Na avaliação das questões discursivas das provas referentes aos cargos de nível superior, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e coerência da exposição.
- 11.11 Para os cargos de Agente Técnico e Agente Especializado, somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir, respeitados os empatados na última colocação:

QUANTITATIVO DE PROVAS DISCURSIVAS A SEREM CORRIGIDAS					
Escolaridade	Cargo	AC*	PcD**	Negros	Indígenas
Nível superior	Agente Técnico (para cada função)	50	Todas	Todas	Todas
Nível superior	Agente Especializado (para cada função)	50	Todas	Todas	Todas

*AC: ampla concorrência

**PcD: pessoas com deficiência

- 11.11.1 Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se declararem pessoas com deficiência ou que se autodeclararem negros ou indígenas terão as questões discursivas corrigidas.
- 11.11.2 Todos os candidatos terão as questões discursivas corrigidas se o número de candidatos inscritos for menor que o especificado na tabela acima ou se, porventura, a quantidade de aprovados na Prova Objetiva não atingir o total sugerido para a correção da Prova Discursiva.
- 11.11.3 O candidato cujas questões discursivas não forem corrigidas estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.
- 11.12 Na convocação para a correção da Prova Discursiva, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos negros e aos candidatos indígenas, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.
- 11.13 Na hipótese do item anterior, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.
- 11.14 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 11.15 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1 A FGV recomenda que o candidato chegue ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de 1h30** (uma hora e trinta minutos) do horário fixado para o seu início, de

acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.1.1 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos e outros) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

12.1.2 **A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular e circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.**

12.1.3 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 2 (dois) candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas as suas respectivas assinaturas.

- 12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. **Somente serão aceitos documentos originais e com foto.**

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

- 12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

12.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

12.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 12.4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

12.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.

- 12.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou comunicado oficial.
- 12.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.
- 12.6.1 A inobservância do item 12.6 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 12.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 12.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pela coordenação da aplicação, declarando sua desistência do Concurso.
- 12.6.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 12.6.4 A regra do subitem 12.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com atendimento especial deferido que necessitem de sala separada para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 12.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 12.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 12.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, esse último ressalvado o disposto no item 12.8.
- 12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 12.9.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.
- 12.9.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para a realização da prova será interrompida.
- 12.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, carteira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

12.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12.12 no dia de realização das provas.

12.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.12.4 No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à coordenação da aplicação, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.12.5 **Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, que será fornecido pelo fiscal de aplicação e deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.**

12.12.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, ser rompida somente após a saída do local de provas.

12.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 12.12;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metais;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

12.14 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

12.14.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação da aplicação, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do espaço que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.15 A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do Concurso.

12.15.1 O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.

12.15.2 A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste subitem implicará a sua eliminação do Concurso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.15.3 Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, com autorização pela coordenação da aplicação, exclusivamente para o candidato submetido à verificação.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.

12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

12.18 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 A Prova de Títulos será realizada apenas para os cargos de nível superior (Agente Técnico e Agente Especializado) e terá caráter classificatório. Todos os títulos deverão ser comprovados por

documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.

- 13.2 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada em cartório, frente e verso) em campo específico, que será divulgado em momento oportuno na página do Concurso <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 13.3 Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no item anterior.
- 13.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 13.5 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV e o MPES não se responsabilizam por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 13.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujos tamanhos não excedam 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 13.7 A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória. O candidato habilitado para essa fase e que não enviar os documentos não terá a pontuação nesta etapa e não será eliminado do Concurso Público por não enviar a documentação.
- 13.8 Todos os cursos previstos para a pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital de Abertura.
- 13.9 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, será anulada a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 13.10 Os candidatos deverão manter, em seu poder, os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.
- 13.11 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 13.12 Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar, na forma e no prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.
- 13.13 Serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva.
- 13.14 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Títulos	Comprovantes	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor máximo
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área do cargo	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de grau	1	2	2

Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área do cargo	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de grau	1	1	1
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	2	0,5	1

- 13.15 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e o carimbo da instituição, quando for o caso, conforme tabela do item 13.14.
- 13.16 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 13.17 Nos termos da Resolução nº 234/2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se previamente reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- 13.18 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.19 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 13.20 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 13.21 Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:
- a) quando possuir 2 (dois) ou mais certificados solicitados como requisito para investidura no cargo, enviar ambos/todos. Assim, 1 (um) será considerado como requisito mínimo e os demais poderão ser pontuados na Avaliação de Títulos;
 - b) quando possuir somente 1 (um) certificado, apresentar o documento como requisito mínimo para investidura no cargo pretendido, quando demandado pelo MPES, que não será pontuado na Avaliação de Títulos.
- 13.22 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente da estabelecida neste Edital;

- b) que não forem cadastrados no formulário próprio para tal finalidade;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição; e
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.23 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, somente será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de especialização, mestrado e doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou a declaração não será aceito.

13.24 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

13.25 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

13.26 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

14.1 Para o cargo de Agente de Apoio, a nota final (NF) do candidato será a soma da nota da Prova Objetiva (NPO) e da nota da Prova Discursiva (NPD): $(NF = NPO + NPD)$.

14.2 Para os cargos de Agente Técnico e Agente Especializado, a nota final (NF) do candidato será a soma da nota da Prova Objetiva (NPO), da Prova Discursiva (NPD) e da Avaliação de Títulos (NAT): $(NF = NPO + NPD + NAT)$.

14.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.

14.4 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

14.5 O candidato inscrito para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, a negros ou a indígenas, concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

- 14.6 O candidato inscrito para as vagas reservadas (pessoa com deficiência, negro ou indígena), se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 14.7 Caso, durante o Concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência ou desclassificação de candidato com deficiência, negro ou indígena, aprovado nas vagas incluídas em suas respectivas reservas, deverá ser convocado o candidato inscrito na reserva de vagas classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.
- 14.8 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de pessoas com deficiência, na de negros e na de indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de igualdade na nota das provas e na nota final, para fim de classificação dos candidatos para o cargo de **Agente de Apoio (nível médio)**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver a maior nota no Módulo II - Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
 - d) obtiver a maior nota no Módulo I - Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva;
 - e) tiver mais idade.
- 15.2 Em caso de igualdade na nota das provas e na nota final, para fim de classificação dos candidatos para os cargos de **Agente Técnico e Agente Especializado (nível superior)**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver a maior nota no Módulo II - Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
 - d) obtiver a maior nota no Módulo I - Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva;
 - e) obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
 - f) tiver mais idade.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Discursiva e o resultado preliminar da Avaliação de Títulos disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar ou dos respectivos resultados, conforme o caso.

- 16.3 Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>, respeitando as respectivas instruções.
- 16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.5 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 16.6 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 16.7 Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.
- 16.8 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.9 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.10 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.11 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.12 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 16.13 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso daquele estabelecido no item 16.3, assim como recursos fora do prazo.
- 16.14 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.
- 16.15 Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da fase.
- 16.16 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 16.17 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes26>.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone **0800 591 3078** ou do e-mail concursompes26@fgv.br.
- 17.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no item 17.3.
- 17.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio

do e-mail concursompes26@fgv.br. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao MPES, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

- 17.6 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 17.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Getúlio Vargas em conjunto com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 17.9 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais, como nome; data de nascimento; número de CPF; número e origem do documento de identidade; digital; telefone; e-mail; número de inscrição; cargo/vaga a que concorre; data, horário, endereço e sala de realização das provas; e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, solicitação de atendimento especial, solicitações e comprovações para o preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição e outros).
- 17.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 17.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público); (b) execução de contrato entre o MPES e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 17.10 O MPES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

Vitória, 11 de março de 2026.

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral de Justiça